



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária N°: 018/2018  
**Decisão** : 101/2018-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 3.2.1.  
**Referência** : Auto de Infração nº 10.141/2015  
**Interessado** : Prevenção Industrial Ltda – ME

**EMENTA:** Aprova o cancelamento do Auto de Infração nº 10.141/2015, lavrado em 13 de março de 2015, em desfavor da pessoa jurídica denominada Prevenção Industrial Ltda – ME, por infração ao artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496/77.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 18, realizada no dia 05 de dezembro de 2018, apreciando o Auto de Infração nº 10.141/2015 em desfavor da pessoa jurídica denominada Prevenção Industrial Ltda – ME e considerando o parecer do Conselheiro Eng. de Prod./Seg. do Trab. Rodrigo de Almeida Vilela, favorável ao cancelamento do mesmo por improcedência, uma vez que a ART nº 100677012015, que atende o referido auto, foi registrada anteriormente à lavratura do mesmo, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o cancelamento do auto de infração supracitado por improcedência. Coordenou** a sessão o Eng. Civil/Seg. do Trab. **Luiz Antônio de Melo** – Coordenador. **Votaram os seguintes Conselheiros:** Rodrigo de Almeida Vilela, Ronaldo Borin e Luiz Antônio de Melo.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de dezembro de 2018.

**Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo**  
**Coordenador da CEEST**